

tendo-se o desconto de 6,81% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 668/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 790/791a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório e **AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA**, com fundamento no art. 1º, §§3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

5. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Marcel Henrique Micheletto  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
161659/2021

---

**Resolução SEAP n.º 12731/2021**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor Lo Ami Berbert Gonçalves, RG nº 3.472.718-0, para responder como Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria da Infraestrutura e Logística - GRHS/SEIL, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, em virtude de férias do servidor titular, Samuel Camargo De Lima, RG nº 3.627.144-2.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
162060/2021

---

**Resolução SEAP n.º. 12732/2021**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem como Assistente Técnico do Grupo de Recursos Humanos Setorial dos GRHS da Casa Civil e SEDU.

Nome	RG	Responder como:
Ludyane Aparecida de Jesus da Silva	9.238.302-4	Assistente Técnico do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil – GRHS/CC, a partir de 17 de novembro de 2021.
Cassia Regina Albuquerque	6.813.501-0	Assistente Técnico do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – GRHS/SEDU, a partir de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a data, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 17 de novembro 2021.

Marcel Henrique Micheletto  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
162061/2021

---

**Resolução SEAP n.º 12740/2021**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a servidora Damaris Inez Moreira da Silva, RG nº 8.427.6197-7, para responder como Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - GRHS/SEAP, no período de 13/12/2021 a 27/12/2021, em virtude de férias da servidora titular, Eliana Aparecia Lopes Garbo Oliveira, RG nº 4.821.258-1.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
162077/2021

**Resolução SEAP n.º. 12741**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELIAS FERNANDES FERREIRA, R.G. nº 3.936.438-7, LF 01, PMPR, alterando o Posto de 1º Tenente para Capitão QEOPM – 10 em cumprimento a ordem judicial autos sob nº 00102019-29.2019.8.16.0182 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR. Cálculo de fls. 58 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 23.538,82 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos). Protocolo nº 18.060.280-1..

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Marcel Micheletto  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

162281/2021

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO - SEAB  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL  
PORTARIA Nº 047/2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Art. 1º. Divulgar preços médios no ano de 2021 para produtos selecionados da Agricultura Familiar, conforme Tabela 1.

**Tabela 1 – Preços de Produtos Seleccionados da Agricultura Familiar – Feiras do Produtor, média geral das pesquisas realizadas em março, junho e Setembro nos Regionais da SEAB.**MARCELO GARRIDO MOREIRA  
Chefe em Exercício/DERAL

Alimento / Grupo	Unidade	Convencional (RS)	Orgânico (RS) *
<i>Frutas / Legumes / Verduras</i>			
Abacate	kg	4,30	5,51 *
Abacaxi	kg	4,20	4,87
Abobrinha verde	kg	4,07	5,67
Acelga/ couve chinesa	kg	4,81	7,48
Acerola	kg	9,07	9,33
Agrião	kg	7,58	9,45
Alface	kg	6,31	9,47
Alho Nacional	kg	25,12	33,45
Almeirão	kg	7,02	7,71
Ameixa	kg	10,83	12,57
Amendoim com casca	kg	11,44	15,96 *
Amendoim sem casca	kg	14,30	15,90 *
Banana Caturra	kg	3,43	4,25
Banana Maçã/ Prata	kg	4,42	5,02
Batata doce	kg	2,96	3,80
Batata Inglesa	kg	3,50	5,42 *
Batata Salsa	kg	6,40	9,72 *
Berinjela	kg	5,33	5,92
Beterraba	kg	3,84	5,40
Brócolis	kg	7,00	9,98
Caqui chocolate/ café	kg	5,36	6,79
Cará	kg	4,29	4,46 *
Cebola	kg	3,74	5,78
Cebolinha Verde	kg	11,65	16,03
Cenoura	kg	3,23	5,24
Chuchu	kg	3,21	3,75
Couve Flor	kg	5,41	8,09
Couve Manteiga	kg	7,50	8,58
Escarola	kg	4,06	6,58
Espinafre	kg	7,24	11,82 *
Ervilha torta	kg	14,51	17,62 *
Goiaba	kg	5,55	6,67
Hortelã	kg	19,14	27,97 *
Inhame	kg	4,85	5,83
Jabuticaba	kg	5,26	7,25
Kiwi	kg	8,63	12,75 *
Laranja Baiana/ lima	kg	4,08	4,36
Laranja Pera	kg	2,66	3,32
Limão	kg	2,92	3,49
Maçã	kg	5,26	8,59 *
Mamão	kg	4,22	4,94 *
Manga	kg	3,51	3,87
Maracujá	kg	6,01	8,46 *
Melancia	kg	2,01	3,29 *
Melão	kg	3,65	4,80
Milho verde sem palha	kg	6,12	7,45 *
Milho pipoca	kg	5,87	9,58 *
Molho de tomate	l	8,38	11,43
Morango	kg	18,57	21,20
Pepino	kg	3,38	4,98
Pera	kg	5,87	7,83
Pêssego	kg	5,51	7,43
Pimentão	kg	6,70	8,62
Pinhão	kg	7,14	10,29
Quiabo	kg	5,80	8,13
Rabanete	kg	5,40	7,29 *
Repolho Verde/Roxo	kg	3,04	3,84
Rúcula	kg	7,86	9,11
Salsinha	kg	11,74	16,64
Tangerinas – exceto poncã	kg	3,99	4,70
Tangerina poncã	kg	3,76	4,43
Tomate	kg	4,36	7,12 *
Uva	kg	10,02	14,06
Vagem	kg	8,54	10,46 *

**Minimamente Processados/  
Processados**

Abóbora descascada, picada, embalada à vácuo	kg	4,79	7,69
Mandioca descascada, picada, embalada à vácuo	kg	4,88	6,33
Cuca/ bolo simples	kg	15,26	16,02
Pão caseiro fatiado	kg	11,92	12,83
Bolacha caseira	kg	20,63	24,53 *
Doce de frutas pastoso/ geleia	kg	18,93	24,96
Mel até 1 kg	kg	24,84	31,07
Polpa de fruta congelada	kg	14,16	16,08
Suco de laranja integral	L	11,67	17,08
Suco de maçã integral	L	17,77	20,08
Suco de uva integral	L	14,34	18,55

**Origem animal**

Banha de porco	kg	15,10	19,11 *
Bisteca suína congelada	kg	15,32	22,76
Filé de bagre ou pescada congelado	kg	31,16	35,62 *
Filé de tilápia congelado	kg	35,49	39,62 *
Manteiga	kg	28,71	40,22
Ovos até tipo 2	dúzia	6,70	10,72 *
Sobrecosta de frango congelada com osso	kg	8,23	13,44 *

**Arroz/ Farinha/ Feijão**

Açúcar mascavo	kg	12,72	13,56
Arroz polido até tipo 2	kg	4,73	5,95 *
Arroz parboilizado até tipo 2	kg	4,87	6,21 *
Farinha de mandioca, torrada ou biju	kg	6,01	7,91
Farinha de milho	kg	4,93	8,04
Farinha de trigo branca	kg	4,50	5,86 *
Feijão cores	kg	8,41	10,54
Feijão preto	kg	7,80	10,65
Macarrão	kg	12,29	15,90 *
Polvilho doce ou azedo	kg	6,53	7,75 *

**Alimentos da biodiversidade/ plantas comestíveis não convencionais**

Araçá	kg	2,17	3,20
Amora preta	kg	6,04	7,65
Azedinha	kg	3,40	4,00
Butiá	kg	5,60	8,61 *
Framboesa	kg	7,68	9,60
Guabiroba	kg	2,36	3,86 *

Os preços orgânicos com asterisco foram ajustados considerando os seguintes critérios: quando a média de variação subtraída ou adicionada do desvio padrão foi extrapolada, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pela variação estabelecida apenas entre pesquisas em locais que continuam tanto a produção convencional quanto a orgânica; quando usando o critério 2 a variação local também extrapolava a média acrescida do desvio padrão, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pela variação teto da curva normal, estimada em 63%;

Art. 2º. Informa que os preços orgânicos em Feiras de produtores são, em média, 30% mais valorizados que os de produtos convencionais. Este percentual é baseado na relação entre os valores orgânicos e convencionais da Tabela 1, desconsiderando-se os pontos fora da curva normal.

161479/2021

**Agência de Defesa Agropecuária  
do Paraná - ADAPAR**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 001

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Rio Azul.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

162003/2021